

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2021**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA, comunica que realizará Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, para colher sugestões e contribuições para o Projeto de CONCESSÃO DE USO DO ESTÁDIO JORNALISTA FELIPE DRUMMOND - "MINEIRINHO". As informações sobre o projeto de concessão, bem como o formulário de modelo de questionamentos e o regulamento com a forma de participação na Consulta estarão disponíveis no site da SEINFRA (<http://www.infraestrutura.mg.gov.br>) e no site da Unidade de PPP do Estado de Minas Gerais (<http://www.parcarias.mg.gov.br>) a partir de 20/04/2021. A data da audiência pública será publicada posteriormente e as contribuições poderão ser encaminhadas no período entre 20/04/2021 e 20/05/2021.

Fernando Scharlack Marcato  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

4 cm - 19 1470984 - 1

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO POR OFÍCIO – DECRETO 48162/2021**

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301001644/2017. Partes: SEINFRA e o Município de Bugre. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0003311/2019-68.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301000801/2018. Partes: SEINFRA e o Município de Bocaiuva. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0006935/2020-90.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301001098/2017. Partes: SEINFRA e o Município de Antonio Carlos. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0008096/2020-74.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301000197/2018. Partes: SEINFRA e o Município de Teófilo Otoni. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001013/2020-31.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301001505/2017. Partes: SEINFRA e o Município de Piracema. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0000775/2020-55.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301001059/2017. Partes: SEINFRA e o Município de Araçuaí. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001003/2019-13.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1471001326/2017. Partes: SEINFRA e o Município de São João da Ponte. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0000171/2020-67.

Extrato de Prorrogação de Ofício – Decreto 48162/2021 ao Convênio nº1301001004/2017. Partes: SEINFRA e o Município de Alfredo Vasconcelos. Objeto: aditamento por ofício de ajuste da vigência do convênio. Vigência: 31/08/2021. Assinatura: 16/04/2021. Processo SEI nº 1300.01.0001264/2020-44.

11 cm - 19 1470654 - 1

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Edital nº: 016/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0062430/2021-89. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que em razão da alteração do edital, a sessão pública marcada para às 09:00hs (nove horas) do dia 13/05/2021 fica adiada para às 14hs do dia 26/05/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA Execução dos serviços de Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-265, trecho Entr' BR-482 (Carangola) - perímetro urbano de Divino, com 16,20 km de extensão. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 29ª URG do DER/MG – MANHUMIRIM, de acordo com o novo edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br), a partir do dia 22/04/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezenove horas) do dia 25/05/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A nova Data de visita técnica a local das obras, será nos dias 06/05/2021 e 05/05/2021, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº: 022/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0047589/2021-89. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 09:00hs (nove horas) do dia 11/05/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, TOMADA DE PREÇOS Revisão dos Projetos Executivos para Adequação às Normas Técnicas Vigentes e Elaboração de Projetos Executivos Complementares para a Reforma do Prédio da Escola Estadual Coração de Jesus, no Município de Varginha, de acordo com edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br), a partir do dia 22/04/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezenove horas) do dia 10/05/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A visita técnica será mediante agendamento conforme subitem 7.1.10.1. do edital. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

9 cm - 19 1471070 - 1

**COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG**

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 126/19, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto a JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br). Editais números: 160421-1088, 170421-1089, 170421-1090, 180421-1091, 180421-1092, 190421-1093, 190421-1094.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. Contratada: Are Engenharia LTDA. Obra: Execução da 2ª Etapa de Obras no Hospital Eduardo de Menezes, Unidade Integrante da FHEMIG, Vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, Compreendendo a Reforma do Centro de Terapia Intensiva (CTI) do Centro de Imagem; Ambulatório; parte do subsolo para implantação do Necrotério e Áreas de apoio para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 (CORONAVÍRUS). Município: Belo Horizonte. Instrumento: Termo Aditivo DE-002 ao Contrato DE-20.011/2020. Objeto: I-Prorroga o prazo de execução da obra por 180 dias II- O contrato passa a vigorar até o dia 23/01/2022.

**CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT SÚMULA DA 7ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (06/04/2021)**

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30, (nove horas e trinta minutos), reuniram-se excepcionalmente de forma virtual em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o senhor Edilson Sallateli Lopes Presidente em substituição ao titular, e os seguintes Conselheiros: Fernando Antônio Soares Bezerra, Fernando Marcio Mendes, Lorena Milagres Peron Antonacci, Márcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Michelle Guimarães Carvalho Guedes e Rodrigo Lazaro. O Conselheiro Ten. Fernando de Abreu Armani justificou a ausência. Na sequência, o Presidente em substituição fez a conferência do quórum para o início da 7ª reunião (sétima reunião), e, havendo número suficiente de Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, a reunião foi iniciada. Em prosseguimento, a palavra foi passada aos conselheiros para relatos dos processos distribuídos, conforme pauta.

**PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELEGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007**

INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT SÚMULA DA 7ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (06/04/2021): Auto de Infração E000001453, Recorrente: Consórcio Linha Verde -RIT 5, deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 178/2021: Auto de Infração E000005451, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 179/2021: Auto de infração E000005324, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 180/2021: Auto de Infração E000005202, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 181/2021: Auto de infração E000005322, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 182/2021: Auto de infração E000005199, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 183/2021: Auto de infração E000004048, Recorrente Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 184/2021: Auto de infração E000004046, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 185/2021: Auto de infração E000004075, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 186/2021: Auto de infração E000004387, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 187/2021: Auto de infração E000004096, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 188/2021: Auto de infração E000004044, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, de ofício, pelo cancelamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 189/2021: PROCESSO: Auto de infração E000003450, Recorrente: Empresa Santa Maria Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 190/2021: Auto de infração E000003154, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. O motivo foi pela irregularidade registrada no auto de infração trata-se de item de segurança, e conforme Notificação de Irregularidade juntada ao processo, a Viação Pássaro Verde Ltda, apresentou o veículo para início de viagem com luz de freio inoperante, sendo coletivo retirado de operação. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 191/2021: Auto de infração E000006975, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 192/2021: Auto de infração E000003414, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 193/2021: Auto de infração E000007133, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 194/2021: Auto de infração E000006417, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 195/2021: Auto de infração E000005903, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 196/2021: Auto de infração E000010371, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 197/2021: Auto de infração E000006871, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda. EPP, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 198/2021: Auto de infração E000004018, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 199/2021: Auto de Infração E000004127, Recorrente: Empresa de Transporte Santa Terezinha Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 200/2021: Auto de infração E000003446, Recorrente: Empresa de Transporte Santa Terezinha Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 201/2021: Auto de infração E000004533, Recorrente: Empresa de Transporte Santa Terezinha Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 202/2021: Auto de infração E000003378, Recorrente: Empresa Gontijo de Transportes Limitada, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 203/2021: Auto de infração E000005699, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 204/2021: Auto de infração E000004834, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 205/2021: Auto de infração E000004110, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 206/2021: Auto de infração E000005093, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 207/2021: Auto de infração E000005091, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 208/2021: Processo: 1052/SEC/600 Assunto: Linha 1052 - Belo Horizonte/Tupaciguara e ATP 1052-1 Belo Horizonte/Uberlândia: Excluir o ponto de seção Pará de Minas/BR-262 e incluir o ponto de seção Pará de Minas Terminal Rodoviário. Estabelecer Restrição de Venda de Passagem para a Seção Belo Horizonte/Pará de Minas Terminal Rodoviário, inclusive entre intermediárias. Recorrente: Empresa Gontijo de Transportes Ltda., deliberou, por unanimidade, opinar favorável ao deferimento do pleito constante no Aviso 023/2020. Estabelecer Restrição de Venda de Passagem para a Seção Belo Horizonte/Pará de Minas Terminal Rodoviário, inclusive entre intermediárias. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 209/2021: Auto de infração E000004738, Recorrente: Consórcio Linha Verde - RIT 5, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 210/2021: Auto de infração E000001865, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT 3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 211/2021: Auto de infração E000006169, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 212/2021: Auto de infração E000006456, Recorrente: Consórcio Metropolitano

de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 213/2021: Auto de infração E000006301, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 214/2021: Auto de infração E000005882, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 215/2021: Auto de infração E000004652, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 216/2021: Auto de infração E000004850, Recorrente: Empresa Santa Maria Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 217/2021: Auto de infração E000004019, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 218/2021: Auto de infração E0000010055, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 219/2021: Auto de infração E000005722, Recorrente: Viação Pássaro Verde Ltda., deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 220/2021: Auto de infração E000006972, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 221/2021: Auto de infração E000004112, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 222/2021: Auto de infração E000004042, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 223/2021: Auto de infração E000006069, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo é que a tese de prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. E por inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 224/2021: Auto de infração E000006454, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo é que a tese de prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. E por inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 225/2021: Auto de infração E000006457, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Márcio Mendes. O motivo é que a tese de prazo é regulamentado pelo CTB para o Sistema de Trânsito Nacional. E por inexistir elementos que constituam a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 226/2021: Auto de infração E000006502, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. O entendimento foi baseado no Decreto Estadual nº 44.603/07, é de que o auto de infração poderá ser lavrado quando constatado a infração. No caso em tela o documento foi lavrado quando constatado por apuração a registro de reclamação, no dia 26/12/2018. Também, podemos ver no histórico do auto de infração, que a frota de veículo necessária para a faixa horária estava incompleta. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 227/2021: Auto de infração E000006552, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. O entendimento foi baseado no Decreto Estadual nº 44.603/07, é de que o auto de infração poderá ser lavrado quando constatado a infração. No caso em tela o documento foi lavrado quando constatado por apuração a registro de reclamação, no dia 03/01/2019. Também, podemos ver no histórico do auto de infração, que a frota de veículo necessária para a faixa horária estava incompleta. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 228/2021: Auto de infração E000006306, Recorrente: Consórcio Metropolitano de Transporte - RIT-3, deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Márcio Ivanei do Nascimento. O entendimento foi baseado no Decreto Estadual nº 44.603/07, é de que o auto de infração poderá ser lavrado quando constatado a infração. No caso em tela o documento foi lavrado quando constatado por apuração a registro de reclamação, no dia 05/12/2018. Também, podemos ver no histórico do auto de infração, que a frota de veículo necessária para a faixa horária estava incompleta. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 229/2021: Auto de infração E000004097, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, negar provimento ao recurso contra o voto do relator. Foi designado pelo Presidente, de acordo com o Art. 18, Parágrafo 2º, do Regimento Interno, para redigir o voto vencedor, o Conselheiro Fernando Antônio Soares. O entendimento foi a não concordância com a tese de prejuízo da defesa em razão do lapso temporal da emissão da multa e entrega ao reclamante; Inexistindo elementos a favor da defesa da autuada. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 230/2021: Auto de infração E000004592, Recorrente: Expresso Gardênia Ltda., deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do auto de infração. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 231/2021:

Interessado: Consorcio Cidade Industrial CONCIDI e Empresa Eldorado Transportes Ltda. deliberou, por unanimidade, opinar favorável à concessão da prévia anuência para modificação da composição do Consorcio Cidade Industrial, com a admissão da empresa Eldorado Transportes Ltda., que passará a operar a célula operacional até então operada pela Viação São Geraldo Ltda. Outros assuntos de interesse do conselho de transportes: A próxima reunião do Conselho de Transportes, conforme calendário definido no início do exercício, será realizada no dia 20/04/2021. Encerramento: Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente em substituição, agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a reunião às 12h45. Eu, Neiva da Glória de Alcântara Miranda Marinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos Conselheiros, foi assinada por mim, bem como pelo Presidente.

59 cm - 19 1471008 - 1

**LICITAÇÃO DESERTA – ENCERRAMENTO**

Edital nº: 053/2020. Processo SEI nº: 2300 01 0183957/2020-82. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições e acolhendo o relatório da Comissão Permanente de Licitação acostado ao processo em epígrafe, ENCERRA o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA - Edital nº 053/2020, destinado à Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para Elaboração dos Estudos e Projetos Referentes ao Programa SOS RODOVIAS – Lote 1, conforme relação dos trechos constantes no item 1 do Termo de Referência, por não terem acudido licitantes interessados na presente licitação, que se tornou deserta.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Edital nº: 015/2021. Processo SEI nº: 2300.01.0064815/2021-05. O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG torna público que em razão da alteração do edital, a sessão pública marcada para às 09:00hs (nove horas) do dia 12/05/2021 fica adiada para às 14hs do dia 25/05/2021, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1009, nesta capital, CONCORRÊNCIA Execução dos serviços de Recuperação Funcional do Pavimento na Rodovia MG-111, trecho Manhumirim - Entr' BR-482 A. A execução dos serviços descritos está restrita ao âmbito de circunscrição da 29ª URG do DER/MG – MANHUMIRIM, de acordo com o novo edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, que estarão disponíveis no endereço acima citado e no site [www.der.mg.gov.br](http://www.der.mg.gov.br), a partir do dia 22/04/2021. A entrega dos envelopes de proposta e documentação deverá ser realizada até às 17:00hs (dezenove horas) do dia 24/05/2021 na forma prevista no Edital, no Serviço de Protocolo e Arquivo – SPA do DER/MG. A nova Data de visita técnica a local das obras, será nos dias 04/05/2021 e 05/05/2021, mediante agendamento. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site acima mencionado.

7 cm - 19 1471068 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

2º Termo de Prorrogação de Ofício do Convênio nº 1691000870/2019, nos termos do Decreto nº 48.162/2021. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e Prefeitura Municipal de Capetinga. Final de vigência: 31/08/2021. Assinado em: 08/04/2021. Signatário: Ramon Marçal da Silva – Subsecretário de Inteligência e Atuação Integrada.

2 cm - 19 1470662 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº31/2021. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma administrada, dentro das instalações do Centro Socioeducativo de Sete Lagoas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicossanitárias adequadas, a adolescentes acuatelados e servidores públicos a serviço na unidade socioeducativa em epígrafe. Abertura dia 05/05/2021, às 10:00 horas., no site eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

4 cm - 19 1470659 - 1

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

2º Termo de Prorrogação de Ofício do Convênio nº 1691000769/2019, nos termos do Decreto nº 48.162/2021. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e Prefeitura Municipal de Três Pontas. Final de vigência: 31/08/2021. Assinado em: 08/04/2021. Signatário: Ramon Marçal da Silva – Subsecretário de Inteligência e Atuação Integrada.

2 cm - 19 1470664 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Henrique Afonso Machado 031.725.996-20	171567/2014	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Siderúrgica Mat Prima Ltda. 01.089.814/0001-07	41057/2014	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Ciro Pinto da Silva 576.204.746-68	72805/2014	Restituição imediata de todos os bens indicados nos autos de infração
José Maria dos Santos 047.681.456-12	149558/2014	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Comercial Carvão Assis Ltda. 14.517.385/0001-73	39826/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Tiago dos Santos Silva 090.189.316-16	97378/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Maria Geralda de Souza Chaves 050.282.156-69	139382/2019	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Luiz Roberto de Avelar 157.534.766-00	99090/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Marcos Eucelino Rodrigues 033.174.076-11	90823/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Nilson Antônio Maffioletti 023.434.399-07	203323/2014	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

18 cm - 19 1471046 - 1